

01-0723/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0723 / 2007

DE

2007

TÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0723 / 2007

DE

18/10/2007

OMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEU PERUS PARA CEU PERUS PAULO
AUTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. CEU LOCALIZADO NA
RUA BERNARDO JOSÉ DE LORENA COM A PRAÇA INÁCIO
DIAS, CEP: 05203-200, PERUS).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 09:43:48

00000056768-00



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
18 DEZ 2007
PRESIDENTE



Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 723 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

LIDO HOJE
23 OUT. 2007
Comitê Inst. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Manoel, Elzeu, Nêta
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0723/2007

Altera a denominação do CEU Perus para CEU Perus Paulo Autran, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Unificado – CEU Perus Paulo Autran, o atual CEU Perus, localizado na Rua Bernardo José de Lorena com a Praça Inácio Dias, Cep:05203-200, Perus, em área da Coordenadoria de Educação de Perus – Zona Norte; Subprefeitura Perus.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE
18 DEZ 2007
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

Sala das sessões.

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
23 OUT 2007
SGP.22

Ass: _____
Em 24/10/07
nº 295
informa o(s) interessado(s) sob
data, documento(s) e folha de
8490(m) lardado(s), nesta



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 723 de 07 fls. 3
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

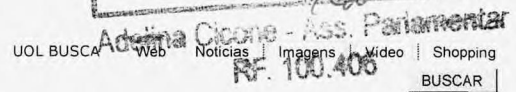
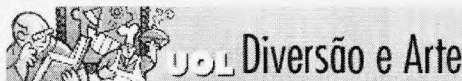
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com tal propositura homenagear uma grande personalidade da vida cultural e artística da Cidade de São Paulo.

Paulo Paquet Autran mudou-se para São Paulo aos seis anos de idade e aos onze anos, já escreveu sua primeira peça teatral. Sua Formação acadêmica era de Advogado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco, mas a abandonou a advocacia e, a partir de então dedicou-se integralmente a carreira de ator.

Conforme relatos e depoimentos de jornais e sites anexos, é uma a questão de justiça a referida homenagem.



12/10/2007 - 16h21

Morre o ator Paulo Autran, aos 85 anos

Da Redação

O ator Paulo Autran morreu às 16h10 desta sexta, aos 85 anos, em São Paulo, onde estava internado desde quinta-feira no Hospital Sírio Libanês.

Paulo Autran sofria de câncer de pulmão e enfisema pulmonar há cerca de um ano e já havia sido internado recentemente em diversas ocasiões, a última ocorrida no sábado passado (6), com alta recebida na terça-feira (9). Segundo sua mulher, Karin Rodrigues, ele pediu que fosse divulgado que o cigarro causou sua morte.



Esposa (centro) e amigos no velório na Assembleia Legislativa de SP



Paulo Autran (1922 - 2007)



Jardel Filho e Paulo Autran contracenam em cena de "Terra em Transe" (1967), filme do diretor Gláuber Rocha



O ator na peça "Um Deus Dormiu Lá em Casa" (1949), sua estréia nos palcos

Há poucos meses, o ator passou mal durante apresentação do espetáculo "O Avarento", sua 90ª peça, e foi internado com suspeitas de problemas cardíacos.

Paulo Autran nasceu no Rio de Janeiro em 1922 e mudou-se ainda jovem para São Paulo, onde formou-se em direito na Faculdade do Largo São Francisco, em 1945. Nessa época, participou de peças amadoras, o início de uma das mais expressivas carreiras de artes cênicas do Brasil.

A estréia como ator ocorreu em 1949, no TBC (Teatro Brasileiro de Comédia, em São Paulo), na peça "Um Deus Dormiu Lá em Casa", em que contracenou com a atriz Tônia Carrero, uma de suas melhores amigas. Desde então, Autran participou de mais 89 peças, entre elas "Otelô", "Antígona", "My Fair Lady" e "Visitando o Sr. Green". A última peça encenada pelo ator foi "O Avarento", texto de Molière escrito em 1668, em cartaz em São Paulo.

Autran também atuou no cinema e na televisão. Entre seus papéis nas telas, destacam-se sua interpretação do político Porfírio Diaz no filme "Terra em Transe" (1967), marco do cinema nacional, dirigido por Gláuber Rocha, e a participação em "Destino em Apuros" (1953), primeiro filme colorido produzido no Brasil. Na televisão, Autran participou de novelas como "Pai Herói" (1979),

"Sassaricando" (1987) e "Guerra dos Sexos" (1983), além de minisséries, como "Hilda Furacão" (1998).

MAIS SOBRE PAULO AUTRAN

15/10/2007

10h23 -Gerald Thomas: Paulo Autran dominou os truques dos mestres
02h38 -Artigo: O teatro enfrenta o silêncio

14/10/2007

11h46 -Amigos se despedem de Paulo Autran

13/10/2007

18h05 -Paulo Autran recita o "Soneto da Separação", de Vinicius de
Moraes; ouça na Rádio UOL
15h23 -Mesmo com aposentadoria, Autran tinha planos no teatro
13h43 -Parentes e amigos se despedem do ator Paulo Autran
12h46 -Nome de Paulo Autran batizará viaduto no Rio
Atores e amigos comparecem ao velório de Paulo Autran na
12h33 -Assembléia Legislativa de SP; fotos
12h27 -Corpo de Paulo Autran é cremado em cerimônia fechada em
São Paulo
12h06 -Veja galerias de fotos de Paulo Autran

 ÍNDICE DE NOTÍCIAS  IMPRIMIR  ENVIAR  COMUNICAR ERRO

Folha nº <u>64</u> do proc.
Nº <u>723</u> de <u>02</u>
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

© 1996-2007 UOL - O melhor conteúdo. Todos os direitos reservados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-723107-24/10/2007 (a) _____

Adelina Cíccone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25/10/07

[Signature]

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/10/07

[Signature]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 26/10/07 AS 15h40 hs
POR [Signature] ASS: _____
SADA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 06 a. 10. São Paulo, 07.11.07
Eu.....
Cláudio C. Amorim
Técnico Administrativo
RF 10.889

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 106
Proc. N° 723/07
Clarice C. Atienza
RP. 10.869

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 0716/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que confere denominação ao Theatro Municipal de São Paulo, acrescentando o nome próprio "Paulo Autran";
- PL nº 0703/07, de autoria do Vereador Russomanno, que altera a denominação de logradouro da atual Rua Circular do Bosque – Cadlog 049891 para Rua Paulo Autran, Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.
- DECRETO nº 47.302/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

As cópias dos supracitados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 05 de novembro de 2007.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

27°C 62km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 716 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

Folha 07
Proc. N° 723/07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

PROJETO DE LEI 716/2007

da Vereadora Claudete Alves (PT)

""Confere denominação ao Theatro Municipal de São Paulo, acrescentando o nome próprio "Paulo Autran" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei 14.454/07, fica denominado "Theatro Municipal de São Paulo - "Paulo Autran", o próprio municipal situado na Praça Ramos de Azevedo, s/nº.

Art. 2º - Deverá ser incorporado sistema de emplacamento, com informações sucintas a cerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do ator Paulo Autran, na conformidade do artigo 12, da Lei 14.454/07.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

Voltar

Imprimir

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

27°C 62km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 703 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha 08
Proc. Nº 723/07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

PROJETO DE LEI 703/2007

do Vereador Russomanno (PP)

"Altera a denominação de logradouro da atual Rua Circular do Bosque - CadLog 049891 para Rua Paulo Autran, Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica alterada a denominação de logradouro da atual Rua Circular do Bosque - CadLog 049891 para Rua Paulo Autran, Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art.3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

26°C 84km 3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

DECRETO Nº 47302

Voltar

Imprimir

Folha 09
Proc. Nº 723/07
Clarissa Atienza
RF. 10.869

DECRETO Nº 47.302, DE 22 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a peculiar vocação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs para o fortalecimento das identidades locais, posto que dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores de seus entornos;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente;

CONSIDERANDO que tal situação enquadra-se, a toda endência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade;

CONSIDERANDO, de outra parte, que os Centros Educacionais Unificados - CEUs são integrados por diversos equipamentos (unidades escolares, bibliotecas, teatros, etc.) já denominados ou passíveis de sê-lo;

CONSIDERANDO, por fim, que, conseqüentemente, eventual alteração das denominações dos Centros Educacionais Unificados - CEUs acarretaria a sobreposição de nomes, certamente prejudicando a identificação desses equipamentos por parte dos alunos e usuários, circunstância que não atenderia o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Secretaria Municipal de Educação, criados pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, com a alteração do Decreto nº 43.822, de 18 de setembro de 2003, e pelo Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, na seguinte conformidade:

- I - CEU ALVARENGA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro;
- II - CEU ARICANDUVA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaquerá;
- III - CEU BUTANTÃ, vinculado à Coordenadoria de Educação do Butantã;
- IV - CEU CAMPO LIMPO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- V - CEU CASA BLANCA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- VI - CEU CIDADE DUTRA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- VII - CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- VIII - CEU JAMBEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases;
- IX - CEU MENINOS, vinculado à Coordenadoria de Educação do Ipiranga;
- X - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XI - CEU PARQUE SÃO CARLOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;

- XII - CEU PARQUE VEREDAS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XIII - CEU PAZ, vinculado à Coordenadoria de Educação de Freguesia do Ó/Brasilândia;
- XIV - CEU PÊRA-MARMELO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XV - CEU PERUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XVI - CEU ROSA DA CHINA, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVII - CEU SÃO MATEUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVIII - CEU SÃO RAFAEL, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XIX - CEU TRÊS LAGOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XX - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XXI - CEU VILA CURUÇÁ, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Folha 10
Proc. Nº 11723/07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

Art. 2º. Aos novos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados serão atribuídas denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs podem receber denominação própria.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

À SGP-2

Sra. Secretária.

Feita a pesquisa e análise, para promequeimento.

S.P., 07/11/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

08 / 11 / 07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 09.11.07 às 16h

RF

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS

R.F. 10804

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para a...
Sala...
Em...

FEITO

Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 65 do R.I.

RECEBIDO SGP-21

Em 18/12/07

S.P.

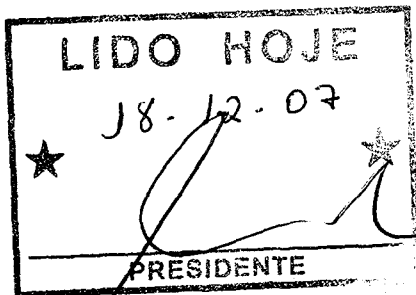
Téc. de Administração
CAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

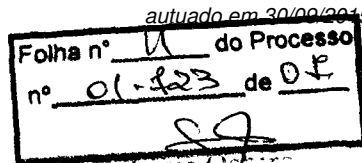
Segu(n)da(s) ...
sob nº 511 e 12

S.P. 08/12/07

Téc. de Administração
CAB/SP nº 106.926



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



fls. 14

PARECER CONJUNTO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 723/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa alterar a denominação do CEU Perus para CEU Perus Paulo Autran.

A proposta cumpre os requisitos da legislação em vigor e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do projeto dado o seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

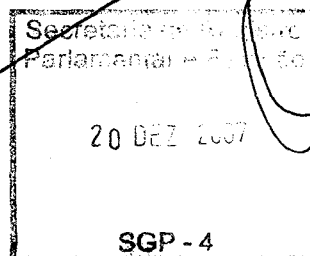
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, 100

São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 6824-4000 www.camara.sp.gov.br
PI723-07 congresso

Matéria PL 723/2007. DANIEL MARTINS GODOI



Passemos ao item seguinte.

Folha n°	12	do Processo
n°	05-723	de 07

65 – “PL 723/2007, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Altera a denominação do CEU Perus para CEU Perus Paulo Autran, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa parecer que será lido.

- É lido o seguinte: (parecer ao PL 723/07)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 723/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.